



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017.

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob n.º 10.261.245/0001-26, com Sede à Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n - Vertentes - PE., representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO**, brasileiro, casado, Nutricionista/sanitarista, portador do CPF n.º 035.275.284-07 e da Cédula de Identidade n.º 4.602.302 SSP-PE, residente à Rua João Dias Martins- 702 – Boa Viagem - Recife - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor **ERIC RENATO BRITO BORBA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do registro geral nº 7.358.565 SDS/PE, com inscrição no CPF nº 088.990.384-06, e na OAB/PE nº 35.838, residente na Rua Agrestina, nº 136 – Boa Vista – Caruaru-PE, CEP: 55.038-100, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do convite n.º 001/2017, consoante consta do processo licitatório nº 001/2017, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Apostilamento tem o seu fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados.

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA SEGUNDA - Esta Prefeitura necessita da continuidade dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, no âmbito do direito público, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de vertentes - PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula quarta do contrato original será modificada, ficando o **prazo de vigência** prorrogado até 02/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA - Os preços do Contrato ficam reajustados em 15,86%, correspondente à variação do INPC referente ao período compreendido entre março de 2017 e fevereiro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato passa de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para R\$ 4.866,12 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e doze centavos), a vigorar a partir de março de 2021, conforme memória de cálculos anexa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2021.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes e testemunhas, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 26 de fevereiro de 2021.



VERTENTES - PE




ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
CONTRATANTE

ERIC RENATO BRITO BORBA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 09263342404 
CPF: 026214634-79

Atualização de um valor por um índice financeiro

FUNDOMUNICIPALDESAÚDEDASVERTENTES
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE CEP: 55.770-000
FONE: 81.3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26 pmvsecaude@yahoo.com.br